DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Aviso de Licitação 4
Compras 5
Adjudicação/Homologação 5
Atos Administrativos 7
Outros atos administrativos 7
Conselhos Municipais 12
Convocação 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 11.346, de 14 de agosto de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2026, para os fins que especificam.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 105/2026 - IMPSJ, de 14 de agosto de 2026, do Instituo de Previdência Social de Jales – IMPSJ, solicitando alteração orçamentária através de expedição de Decreto de Crédito Adicional Suplementar por anulação, conforme valores constantes no referido Ofício e minuta de Decreto encaminhada em anexo.

DECRETO:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar na importância de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), destinados a suprirem dotações insuficientes do orçamento corrente.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

03	**01**	**01**	**ADMINISTRAÇÃO IMPS**			
09.122.0063.2100.0000			**GESTÃO DA PREVIDÊNCIA**			
Ficha	01	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	Fonte	04	19.000,00
Ficha	02	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	04	10.000,00
Ficha	11	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	04	4.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I - R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

03	**01**	**01**	**ADMINISTRAÇÃO IMPS**			
09.122.0063.2100.0000			**GESTÃO DAPREVIDÊNCIA**			
Ficha	13	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	Fonte	04	-33 .000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 14 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.347, de 14 de agosto de 2026.

Altera o Decreto nº 11.258, de 3 de junho de 2026, que promove o reenquadramento de referência dos Servidores Públicos Municipais.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais etc.:

Considerando a nova Certidão de Apostilamento expedida pela Divisão de Gestão de Pessoal, datada de 14 de agosto de 2026;

Considerando a necessidade de adequação do enquadramento funcional da servidora ao correto padrão/referência, nos termos da decisão judicial;

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001467-88.2026.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora Vera Lucia Facholi Combinato, Professor de Educação Básica I, lotado na Secretaria Municipal de Educação com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de 30 de dezembro de 2025, da referência "D" para a referência "F", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

DECRETO:

Art. 1º Fica alterado o Inciso III, do Art. 1º, do Decreto nº 11.258, de 3 de junho de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – VERA LUCIA FACHOLI COMBINATO; Data de Admissão: 1º/02/2011; Reenquadramento: Referência "F".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 14 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.348, de 14 de agosto de 2026.

Promove o reenquadramento de referência dos Servidores Públicos Municipais.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais etc.:

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0003106-44.2026.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais

Específicas, foi procedido o Apostilamento no prontuário funcional do servidor Fernando Tauber, Motorista, admitido em 01/07/2018, lotado na Secretaria de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1.392/1984 e da Sentença Judicial, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, para a referência "01", a partir de 1º de janeiro de 2022, e da referência "01" para a referência "02", a partir de 1º de janeiro de 2025, devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento;

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0003160-10.2026.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento no prontuário funcional da servidora Heloisa Agassi Pessopane Oliveira, Educador de Emei, admitida em 11/06/2018, lotada na Secretaria de Educação, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1.392/1984 e da Sentença Judicial, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, para a referência "01", a partir de 1º de janeiro de 2022, e da referência "01" para a referência "02", a partir de 1º de janeiro de 2025, devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento;

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0003121-13.2026.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento no prontuário funcional do servidor Everaldo Jose Monteiro, Encarregado, admitido em 01/07/1998, lotado na Secretaria de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1.392/1984 e da Sentença Judicial, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, da referência "07" para a referência "08", a partir de 1º de janeiro de 2023, e da referência "08" para a referência "09", a partir de 1º de janeiro de 2026, devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento;

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0003197-37.2026.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento no prontuário funcional da servidora Luana Rocha de Paula, Auxiliar de Biblioteca, admitida em 07/01/2013, lotada na Secretaria de Educação, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1.392/1984 e da Sentença Judicial, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, da referência "03" para a referência "04", a partir de 1º de janeiro de 2023, e da referência "04" para a referência "05", a partir de 1º de janeiro de 2026, devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento;

DECRETO:

Art. 1º Em cumprimento da Sentença Judicial do Processo acima considerado, fica promovido o reenquadramento dos servidores abaixo relacionados:

I - FERNANDO TAUBER; Data de Admissão: 01/07/2018; Reenquadramento: para a referência "01", a partir de 1º de janeiro de 2022, e da referência "01" para a referência "02", a partir de 1º de janeiro de 2025.

II - HELOISA AGASSI PESSOPANE OLIVEIRA; Data de Admissão: 11/06/2018; Reenquadramento: para a referência "01", a partir de 1º de janeiro de 2022, e da referência "01" para a referência "02", a partir de 1º de janeiro de 2025.

III - EVERALDO JOSE MONTEIRO; Data de Admissão: 01/07/1998; Reenquadramento: da referência "07" para a referência "08", a partir de 1º de janeiro de 2023, e da referência "08" para a referência "09", a partir de 1º de janeiro de 2026.

IV - LUANA ROCHA DE PAULA; Data de Admissão: 07/01/2013; Reenquadramento: da referência "03" para a referência "04", a partir de 1º de janeiro de 2023, e da referência "04" para a referência "05", a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 14 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. CONTRATADA: GH SERVIÇOS LTDA. VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 22.023,55 (vinte e dois mil, vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos) mensal. ASSINATURA: 12/08/2026. OBJETO: Acréscimo de quantitativo no contrato com empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização e organização de ambientes, sem fornecimento de materiais, com mão de obra exclusiva compreendendo 21 (vinte e um) profissionais de limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 1 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I, com base na Cláusula Quinta do Contrato, bem como, art. 124, "b" e art. 125, da Lei n° 14.133/21 e Parecer Jurídico exarado no dia 11 de agosto de 2026 pelo Procurador-Geral do Município, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, e concordância da empresa, todos juntados aos autos respectivamente. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 59/2025 – Processo nº 374/2025. VIGÊNCIA: 21/09/2026. Jales - SP, 12 de agosto de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. CONTRATADA: LAZER TRANSPORTES LTDA. VALOR: R$ 123.520,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos e vinte reais). ASSINATURA: 13/08/2026. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência no contrato com empresa especializada na prestação de serviço de transporte intermunicipal (ônibus) para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Jales, encaminhados para os diversos centros de referências de diversas especialidades em várias localidades, de acordo com as necessidades desta municipalidade, por mais 30 (trinta) dias, conforme Termo de Referência - Anexo I, com base na Cláusula 16 do Contrato, bem como art. 57, § 2 da Lei Federal n° 8.666/93, Parecer Jurídico exarado no dia 06 de maio de 2026, pelo Procurador-Geral do Município, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e concordância da empresa, todos juntados aos autos respectivamente. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 11/2023 - Processo nº 41/2023.VIGÊNCIA: Até 17 de setembro de 2026, contados a partir de 18 de agosto de 2026. Jales - SP, 13 de agosto de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. CONTRATADA: AHARDS SISTEMAS S/A. ASSINATURA: 10/08/2026. OBJETO: Prorrogação de vigência de prazo e reajuste de valor no contrato com empresa especializada para locação temporária de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software/sistema de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto eletrônico no modelo SaaS (Software as a Service) e coletores de marcação de ponto em conformidade com a portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência – MTP, com integração total ao Sistema Integrado de Pessoal da empresa Fiorilli Software LTDA com disponibilização de servidor Web e, a devida manutenção completa com a substituição dos equipamentos, quando necessário, para Administração Direta do Poder Executivo do Município de Jales, conforme Termo de Referência – Anexo I, por tempo determinado, com base na Cláusula 5 do Contrato, bem como art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021, Parecer Jurídico exarado no dia 04 de agosto de 2026 pelo Procurador-Geral do Município, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Inovação e concordância da empresa, todos juntados aos autos respectivamente. VALOR (R$): 387.637,08 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e oito centavos) anual. MODALIDADE: Processo n° 77/2024 – Pregão Eletrônico n° 16/2024. VIGÊNCIA: Até 11 de agosto de 2027, a partir de 12 de agosto de 2026. Jales – SP, 10 de agosto de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrada sob o nº 50/2026 que objetiva o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas, caminhões e equipamentos, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I, sendo seu encerramento às 08h30min do dia 31 de agosto de 2026, com a abertura das habilitações/propostas às 08h45min e início da sessão às 09h do mesmo dia.As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelos telefones (17) 3622-3000 ou 3085-0800, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br, na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 13 de agosto de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – PREFEITO.

.....

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo nº 312/2026 Pregão Eletrônico nº 35/2026 Sistema Registro de Preço nº 26/2026

A Pregoeira da Prefeitura do Município de Jales – (SP), torna público que a licitação realizada no dia 22/06/2026, às 09h, na modalidade de Pregão Eletrônico, via Plataforma BLL, que objetivava a Registro de Preço para eventual aquisição de material didático consumível com formação de docente e acompanhamento pedagógico, voltados à temática da História e Cultura Afro-Brasileira, Indígena e Quilombola, destinada aos alunos do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da rede municipal de ensino, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I, foi FRACASSADA, visto que não houve manifestação dos licitantes remanescentes quanto à possibilidade de igualar o percentual de desconto ofertado pela primeira classificada, bem como a concordância da Secretaria Solicitante que o presente processo licitatório seja declarado fracassado. Jales – SP, 06 de agosto de 2026. **SIMONE BORGES GONÇALVES** Pregoeira

.....

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o nº 49/2026, Sistema de Registro de Preço nº 36/2026, que objetiva o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos oficiais que compõem a frota da Prefeitura do

Município de Jales, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I, sendo seu encerramento às 08h30min do dia 01 de setembro de 2026, com a abertura das propostas às 08h45min e início da disputa às 09h do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua. Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelos telefones (17) 3622-3000 ou 3085-0800, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br, na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 12 de agosto de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – PREFEITO.

.....

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade Pregão Presencial, registrado sob o nº 02/2026, Sistema de Registro de Preço nº 38/2026 que objetiva o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais do Município, nas categorias leve, médio, pesado, máquinas e implementos agrícolas, com fornecimento de peças e componentes novos, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I, sendo seu encerramento e início do credenciamento às 09h00min do dia 28 de agosto de 2026, com a abertura das habilitações/propostas às 09h15min do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelos telefones (17) 3622-3000 ou 3085-0800, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br, na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 12 de agosto de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO

.....

Compras

Adjudicação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal nº 11.098/2026. Processo nº. 475/2026. Dispensa Presencial nº. 359/2026. REFERÊNCIA: “Aquisição de peças e serviços para manutenção do veículo caminhão placa DBS 1F03, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal conforme Termo de Referência.” Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: WILLIANS RENAN ZAFALON, inscrito no CNPJ nº 10.461.347/0001-95. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 13 de agosto 2.026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.098/2026. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP.CONTRATADA: WILLIANS RENAN ZAFALON, inscrito no CNPJ nº 10.461.347/0001-95. VALOR: R$ 9.535,60 (nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). ASSINATURA: 13/08//2026. OBJETO: “Aquisição de peças e serviços para manutenção do veículo caminhão placa DBS 1F03, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal conforme Termo de Referência.” MODALIDADE: Processo nº. 475/2026 Dispensa Presencial nº. 359/2026. Jales – SP, 13 de agosto 2.026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal nº 11.098/2026. Processo nº. 477/2026. Dispensa Presencial nº. 360/2026. REFERÊNCIA: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículo placa FWS 7E47, conforme Termo de Referência.” Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: PAULO CESAR NOSSA, inscrito no CNPJ Nº 00.023.884/0001-08. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 14 de agosto 2.026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.098/2026. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATANTE: PAULO CESAR NOSSA, inscrito no CNPJ Nº 00.023.884/0001-08. VALOR: R$ 5.350,56 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos). ASSINATURA: 14/08/2026. OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículo placa FWS 7E47, conforme Termo de Referência.” MODALIDADE: Processo nº. 477/2026 Dispensa Presencial nº. 360/2026. Jales – SP, 14 de agosto

2.026 LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito.

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 5, nº2266, Centro - Jales/SP | CEP: 15700-010 | (17) 3622-3000 | CNPJ nº45.131.885/0001-04 | www.jales.sp.gov.br

ATA DE APROVAÇÃO DO REGULAMENTO OPERACIONAL INTERNO DO PROGRAMA NOTA FISCAL PREMIADA "CIDADE QUE ACOLHE"

Aos 14 dias do mês de agosto de 2026, às 10:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Jales/SP, realizou-se reunião administrativa destinada à análise, apreciação e aprovação do Regulamento Operacional Interno do Programa Nota Fiscal Premiada "Cidade que Acolhe", instituído pela Lei Municipal nº 5.854/2025 e regulamentado por decreto do Poder Executivo.

A reunião contou com a participação do Secretário Municipal de Fazenda e dos servidores envolvidos na execução, gestão e acompanhamento do Programa.

Após leitura integral do documento, foram discutidos os procedimentos administrativos, técnicos e operacionais relativos à implementação do Programa, incluindo as regras para geração automática de bilhetes eletrônicos, cronograma de sorteios, divulgação dos resultados, entrega dos prêmios, prevenção a fraudes e elaboração de relatórios gerenciais.

Os presentes reconheceram que o Regulamento estabelece critérios objetivos e transparentes para a operacionalização do Programa, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública.

Encerradas as discussões, o Regulamento Operacional Interno do Programa Nota Fiscal Premiada "Cidade que Acolhe" foi aprovado, ficando autorizada sua adoção pela Secretaria Municipal de Fazenda para fins de execução, controle e acompanhamento do Programa.

Ficou ainda deliberado que o documento será arquivado junto aos registros administrativos da Secretaria Municipal de Fazenda e servirá como instrumento orientador das ações relacionadas ao Programa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Jales/SP, 14 de agosto de 2026.

MARCOS ANTONIO DE LIMA LOPES:42238547800
Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO DE LIMA LOPES:42238547800 Dados: 2026.08.14 15:42:31 -03'00'
Marcos Antonio de Lima Lopes
Chefe de Divisão

DANIEL FERNANDO SCATENA:31769957847
Assinado de forma digital por DANIEL FERNANDO SCATENA:31769957847 Dados: 2026.08.14 15:47:22 -03'00'
Daniel Fernando Scatena
Chefe de Divisão

MARCELO SILVA SOUZA:29049992803
Assinado de forma digital por MARCELO SILVA SOUZA:29049992803 Dados: 2026.08.14 16:28:22 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21789
Marcelo Silva Souza
Secretário Municipal de Fazenda

REGULAMENTO OPERACIONAL INTERNO DO PROGRAMA NOTA FISCAL PREMIADA "CIDADE QUE ACOLHE"

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º Este Regulamento Operacional Interno disciplina os procedimentos administrativos, técnicos e operacionais para execução do Programa Nota Fiscal Premiada "Cidade que Acolhe", em conformidade com a Lei Municipal nº 5.854/2025 e o Decreto Regulamentador.

Art. 2º O presente Regulamento tem caráter interno e orientativo, aplicando-se à Secretaria Municipal de Fazenda, aos órgãos de controle interno e às unidades administrativas envolvidas na execução do Programa.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA ELETRÔNICO E DA GERAÇÃO DE BILHETES

Art. 3º A Secretaria Municipal de Fazenda manterá sistema eletrônico próprio ou integrado ao sistema de NFS-e para gerenciamento do Programa.

Art. 4º Para cada Nota Fiscal de Serviços válida, com CPF ou CNPJ do tomador identificado, será gerado automaticamente bilhete eletrônico para participação nos sorteios.

§ 1º Considera-se Nota Fiscal válida aquela:

I – emitida por prestador regularmente inscrito no Município de Jales;
II – não cancelada;
III – com ISS efetivamente recolhido ou declarado, conforme regime tributário;
IV – registrada no sistema oficial da NFS-e.

§ 2º A quantidade de bilhetes por Nota Fiscal poderá ser definida por ato da Secretaria Municipal de Fazenda, com base em critérios objetivos, como valor do serviço ou do ISS.

Art. 5º É vedada a geração manual de bilhetes, assegurando-se a automação integral do processo.

CAPÍTULO III
DO CRONOGRAMA DE SORTEIOS

Art. 6º Os sorteios serão realizados conforme cronograma anual aprovado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 7º O cronograma conterá, no mínimo:

I – período de emissão das Notas Fiscais participantes;
II – data de fechamento do banco de dados;
III – data do sorteio;
IV – data prevista para divulgação dos resultados;

V – prazo para entrega dos prêmios.

Art. 8º O cronograma deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do Município, garantindo publicidade e transparência.

CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO DOS SORTEIOS

Art. 9º Os sorteios serão realizados por meio eletrônico, com utilização de algoritmo auditável, baseado em critérios aleatórios e impessoais.

Art. 10. O sorteio será acompanhado por comissão designada por portaria, composta por:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
II – 1 (um) representante do Controle Interno;
III – 1 (um) servidor designado para lavratura de ata.

Art. 11. De cada sorteio será lavrada ata circunstanciada, contendo:

I – data e horário;
II – identificação do sistema utilizado;
III – quantidade de bilhetes participantes;
IV – identificação dos bilhetes sorteados;
V – assinatura dos membros da comissão.

CAPÍTULO V
DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 12. Os resultados dos sorteios serão divulgados:

I – no sítio eletrônico oficial do Município;
II – em outros meios institucionais, a critério da Administração.

§ 1º A divulgação observará a legislação de proteção de dados pessoais.

§ 2º Os dados divulgados conterão apenas informações suficientes para identificação do premiado.

CAPÍTULO VI
DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 13. O premiado será comunicado formalmente por meio eletrônico ou outro canal oficial.

Art. 14. O prazo para retirada ou recebimento do prêmio será de até 90 (noventa) dias, contados da data da divulgação do resultado.

§ 1º O não comparecimento no prazo implicará renúncia tácita ao prêmio.

§ 2º O prêmio não reclamado será cancelado, não gerando direito a novo sorteio ou indenização.

Art. 15. O pagamento dos prêmios em dinheiro observará os trâmites financeiros e orçamentários regulares do Município.

CAPÍTULO VII
DA AUDITORIA E CONTROLE

Art. 16. O Programa será submetido a auditorias periódicas pelo Controle Interno do Município.

Art. 17. A auditoria verificará, no mínimo:

I – regularidade da geração de bilhetes;
II – conformidade dos sorteios;
III – observância do limite anual de R$ 300.000,00;
IV – compatibilidade entre prêmios pagos e dotações orçamentárias.

Art. 18. Constatadas irregularidades, a Secretaria Municipal de Fazenda poderá:

I – suspender sorteios;
II – cancelar prêmios;
III – instaurar procedimento administrativo;
IV – comunicar os órgãos de controle externo, se necessário.

CAPÍTULO VIII
DA PREVENÇÃO A FRAUDES

Art. 19. Serão considerados indícios de fraude:

I – emissão simulada de notas fiscais;
II – fracionamento artificial de serviços;
III – conluio entre tomador e prestador;
IV – utilização de dados falsos.

Art. 20. Confirmada a fraude, o participante perderá o direito ao prêmio, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CAPÍTULO IX
DO RELATÓRIO GERENCIAL

Art. 21. A Secretaria Municipal de Fazenda elaborará relatório gerencial anual do Programa, contendo:

I – número de participantes;
II – quantidade de notas fiscais;

III – valores distribuídos em prêmios;
IV – estimativa de impacto na arrecadação do ISS.

Art. 22. O relatório servirá de subsídio para avaliação de continuidade, aperfeiçoamento ou revisão do Programa.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, respeitada a legislação vigente.

Art. 24. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação interna.

MARCOS ANTONIO DE LIMA LOPES:42238547800
Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO DE LIMA LOPES:42238547800
Dados: 2026.08.14 15:41:27 -03'00'

Marcos Antonio de Lima Lopes
Chefe de Divisão

DANIEL FERNANDO SCATENA:31769957847
Assinado de forma digital por DANIEL FERNANDO SCATENA:31769957847
Dados: 2026.08.14 15:50:56 -03'00'

Daniel Fernando Scatena
Chefe de Divisão

MARCELO SILVA SOUZA:29049992803
Assinado de forma digital por MARCELO SILVA SOUZA:29049992803
Dados: 2026.08.14 16:28:03 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21789

Marcelo Silva Souza
Secretário Municipal de Fazenda

Conselhos Municipais

Convocação

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

CMPC – JALES/SP

EDITAL Nº 2/2026

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, por meio de sua vice presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONVOCA seus membros titulares e suplentes para a **1ª (primeira) Reunião Extraordinária** a realizar-se no dia **19 de agosto de 2026, às 19 hora**s, em primeira convocação, e às 19:30 horas, em segunda convocação, **na Biblioteca Municipal de Jale**s, em que será discutida a pauta como segue, para deliberar sobre a seguinte Ordem:

01 – Abertura;

02 – Ordem do Dia;

03 – Indicação e eleição do novo Presidente do CMPC, em substituição ao ex-Presidente, Sr. Bruno Altimari Resende Mattis, em razão de seu desligamento do Conselho;

04 – Assuntos Gerais;

05 – Encerramento.

Jales/SP, 13 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA BARBOZA BURILLI
Data: 14/08/2026 09:57:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDA BARBOZA BURILLI

VICE-PRESIDENTE DO CMPC